



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N°080/2022, de 14 de novembro de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Apresentando-nos de modo cordial, vimos encaminhar Projeto de Lei Ordinária, para aprimorar a estrutura pública denominada Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região Central de Rondônia (CISAN Central-RO), registrado sob o CPJ N° 10.914.290/0001-32, sediado no município de Ariquemes/RO.

Nobres vereadores, a presente iniciativa é um cumprimento de praxe institucional reservada a este Poder Executivo, conforme a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que preconiza a formação de consórcios públicos entre entes da Federação, bem como Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que a regulamenta, dispendo sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos.

No caso em questão, pretende-se a alteração do Protocolo de Intenções por meio da **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 067/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**, estabelecendo que a entidade pública CISAN Central-RO, após aprovação em assembleia geral dos seus municípios consorciados, passa a absorver em seu rol de objetivos multifinalitários o Serviço de Inspeção Municipal pela via consorciada, assim como a admissão de outros 04 (quatro) municípios partícipes.

Tal Resolução também cumpre regularidade imposta pelo Parecer Prévio PPL-TC 00019/20, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que define pela obrigatoriedade de os consórcios públicos intermunicipais inserirem em seus protocolos de intenções o quadro de empregados públicos. Neste particular, informamos que, a maioria dos cargos dispostos nos anexos na **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 067/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**, já existia, somando-se aos cargos de médico veterinário, agrônomo, técnico agrícola e auxiliares de inspeção, recentemente criados pelos senhores prefeitos, para a execução do serviço de inspeção das agroindústrias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Nesta senda, ressaltamos pela presente justificativa a necessidade de adequar o consórcio CISAN Central/RO ao regramento leal pertinente à prestação do serviço de inspeção municipal, que em muito beneficiará a economia regional, uma vez que, dessa forma, a produção agroindustrial poderá ser livremente comercializada entre todo o âmbito geográfico que compreende o consorciamento estipulado pela Lei que ora pretendemos neste projeto.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 14 de novembro de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 14-11-2022
Midian Marques de C. Azevedo
Secretaria Geral Legislativa
Portaria n.º 014/2017
dia 13:10 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI N.º 080, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE RATIFICAR AS ALTERAÇÕES DO
CONTRATO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Município de Rio Crespo/RO, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal N.º 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa N.º 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º A Resolução Normativa N.º 067, de 16 de setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 14 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal